DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Departamento de Educação, Cultura e Turismo
Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91

RESOLUÇÃO Nº005 DO DMECT DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre horário de atendimento nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação em 2025.

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, e:

Considerando a necessidade de atendimento com qualidade nas escolas na Rede Municipal a alunos e comunidade, **RESOLVE:**
Artigo 1º - As escolas da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II) de Cosmorama deverão cumprir obrigatoriamente os horários de atendimento conforme segue:
01 – Secretaria da Escola: 7h20 às 17h20, na seguinte conformidade:

Tipo de atendimento	Horário
Expediente de Atendimento à Comunidade	8h30 às 11h e das 13h às 16h
Expediente interno	7h às 17h20

§1º - Para melhor atendimento à comunidade deverá haver escalonamento de funcionários para garantir o atendimento.
§2º - Os portões das Unidades Escolares de Ensino Infantil e Fundamental deverão ser abertos às 6h40 no período da manhã, e 12h no período da tarde, para receber os estudantes da zona rural e outros que precisarem chegar antes do horário;
§3º- Os diretores deverão organizar os horários de servidores do quadro de apoio responsáveis pela movimentação dos estudantes para o atendimento aos estudantes da zona rural, nos horários de chegada e saída do transporte escolar.
Artigo 2º - O horário de encerramento do expediente das Unidades Escolares será às 17h20.
Artigo 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cosmorama, 27 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
DIONE MARIBEL LISSONI FIGUEIREDO
Data: 11/02/2025 10:30:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof-ª Dra. Dione Maribel Lissoni Figueiredo
Diretora Municipal de Educação, Cultura e Turismo